



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

DECRETO N. 16 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2010

“Estabelece normas de funcionamento dos Blocos de Fantasia e Enredo para o Carnaval 2010 no Município de Valença.”

Dilma Dantas Moreira Mazzeo, Prefeita em exercício do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reguladas normas de funcionamento dos Blocos de Fantasia e Enredo do Carnaval 2010, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições legais em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2010.

DILMA DANTAS MOREIRA MAZZEO

Prefeita em exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ANEXO I

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 1º

Os Desfiles Blocos de Fantasia e de Enredo, do ano de **2010**, obedecerão às normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Artigo 2º

A PMV se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos do disposto no regulamento.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES

A Associação de Blocos – ABEV, se responsabilizará única e exclusivamente por tudo aquilo que se relacione com a organização do desfile.

CAPÍTULO III

DO LOCAL, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DOS DESFILES

Artigo 3º

Os Desfiles de que trata este Regulamento serão realizados na Avenida Nilo Peçanha, em frente ao Fórum, até a Rua Benjamim Guimarães, no centro, nesta cidade, nos dias **13 e 15 de Fevereiro de 2010**, respectivamente **sábado e segunda-feira**.

Artigo 4º

Os Desfiles começarão às **20h 30 min** (vinte horas e trinta minutos).

CAPÍTULO IV

DAS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 5º:

O Grupo dos Blocos de Enredo e Fantasia de 2010 será composto por 4 (quatro) blocos, divididos em 02 (dois) dias de apresentações, obedecendo à seguinte ordem de Desfile para Sábado e Segunda -feira de Carnaval:

- 1 - *Vadinho Fonseca - Enredo*
- 2 - *Explosão da Biquinha - Enredo*
- 3 - *Os Pescadores - Enredo*
- 4- *Bloco Império do Monte D'ouro - Fantasia*

Observação: Não necessariamente nesta ordem o que deverá acontecer após sorteio.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO DOS DESFILES

Artigo 6º

À coordenação dos desfiles será feita pela SECTUR ou através da contratação de serviço de terceiros, coordenados pela SECTUR.

Artigo 7º

Caberá a SECTUR a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento, relacionadas a 4 (quatro) ítems de atuação do desfile:

- I - Área de Concentração;
- II - Cronometragem
- III - Dispersão;
- IV - Verificação das Obrigatoriedades Regulamentares.

Artigo 8º

A Equipe de cronometragem será composta por 4 (quatro) membros indicados pela coordenação do desfile.

Os integrantes não podem ter qualquer vínculo de ligação com as agremiações carnavalescas do município.

Parágrafo Único. A eventual ausência de Membros previamente escolhidos será suprida, até o momento do início dos Desfiles, por indicação da SECTUR.

Artigo 9º

À Equipe de Cronometragem compete:

I - acompanhar o acionamento do cronômetro, no início do Desfile de cada Bloco, assim como a sua respectiva parada, no término de cada Desfile;

II - apontar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Bloco;

III- Com base no mapa próprio, aplicar a penalidade necessária.

SEÇÃO V

DA VERIFICAÇÃO DAS OBRIGATORIEDADES REGULAMENTARES

Artigo 10º

Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença, o pagamento de subvenção aos Blocos participantes do Desfile Carnavalesco de 2010, desde que seguindo às seguintes normas:

- I- No cumprimento deste regulamento;
- II- Estando em dia com a prestação de contas das escolas participantes do carnaval 2009, portanto não possuindo nenhuma pendência financeira para com a PMV;
- III- Encaminhar documentação composta de:
 - Cópia do Estatuto
 - Cópia do cartão de Banco em **nome da agremiação**, que pode ser conta-corrente ou poupança
 - Carta de solicitação de autorização para desfilar no Carnaval 2010, neste município;

Parágrafo primeiro: O pagamento da subvenção será depositado em 2 (duas) parcelas a saber:

Blocos de Enredo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e Blocos de Fantasia: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no dia **25 de janeiro de 2010**, e Blocos de Enredo: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e Blocos de Fantasia: R\$ 1.000,00 (mil reais) no dia **25 de Fevereiro**, após a comprovação da prestação de contas da primeira

parcela, ficando a Secretaria de Fazenda, responsável por esta transação financeira.

Parágrafo segundo: O não cumprimento deste regulamento anula o direito de recebimento da segunda parcela mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DOS DESFILES

Artigo 11º

O tempo de duração do Desfile de cada Escola de Samba será de **60 (sessenta)** minutos.

Artigo 12º

Cada Bloco iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da SECTUR, obedecendo as seguintes condições:

- a- um primeiro sinal alertará que o desfile deverá ter início no prazo máximo de 15 minutos;
- b- um segundo sinal determinará o início do seu desfile, ocasião em que se dará o acionamento imediato do cronômetro.

Artigo 13º

O desfile de cada Bloco se iniciará no momento em que, por ordem da SECTUR, for acionado o cronômetro e terminará no momento em que o último componente ou alegoria da agremiação desfilante ultrapassar a faixa demarcatória do final do desfile.

I- Caso ocorra falta parcial ou total de energia elétrica, Durante o desfile de qualquer agremiação, a Equipe de cronometragem parará imediatamente o cronômetro e aguardará até o retorno da mesma, momento este que a equipe de cronometragem acionará novamente o cronômetro e a agremiação continuará seu desfile.

II- O tempo perdido pela paralisação alterará o início de desfile da agremiação subsequente.

CAPÍTULO VII

TÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS BLOCOS E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Artigo 14º

Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Bloco tem a obrigatoriedade de:

- I – Apresentar Ala das crianças com autorização do juizado de menores;
- II - não se apresentar com animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;
- III - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- IV - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, **em sua Bateria**, exceto os apitos dos Diretores;
- V – Não apresentar carro alegórico motorizados
- VI- Desfilar com no mínimo 2 (duas) alegorias
- VII - não utilizar, distribuir ou apresentar-se com qualquer tipo de “merchandising” (implícito ou explícito) em Enredo, Alegorias, Adereços, Alas, Destaques, Samba-Enredo ou quaisquer outros meios, **exceto**:
 - a. nas vestimentas dos empurradores de Alegorias;
 - b. em prospectos com letras do Samba-Enredo;
 - c- nos instrumentos musicais da Bateria, desde que sejam as marcas de seus respectivos fabricantes.
- VIII - Não se apresentar portando latas, garrafas ou copos de qualquer espécie de bebida, incluindo não alcóolicas.

Artigo 15º

Recomenda-se, ainda, a cada Bloco, que observe a necessidade de:

I - até o dia **18 de Janeiro de 2010**, entregar à SECTUR, os seguintes documentos:

1. Histórico e Justificativa do Enredo;
2. Ficha Técnica da Agremiação, preenchida
- 3- Roteiro de Desfile

II - cumprir o que determina o Provimento do Juizado de Menores, no que tange à presença de menores nos Desfiles, inclusive com relação aos que venham a se apresentar sobre Alegorias.

III - cumprir o que determina a Resolução emitida pela Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, que versa sobre os procedimentos a serem adotados para confecção e liberação de Alegorias e as normas estabelecidas pelos demais órgãos competentes;

IV - Na ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízo ou acidentes decorrentes da não observância do inciso anterior, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de samba, isentando-se automaticamente a PMV de qualquer responsabilidade cível, criminal ou administrativa, de interpelação judicial ou extrajudicial.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS PARA O CARNAVAL DE 2010

Artigo 16º

Os Desfiles do Carnaval de **2010**, serão realizados nos **dias 13 e 15 de Fevereiro de 2010**, respectivamente Sábado e Segunda-feira de Carnaval.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 17º

Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados em Reunião Plenária da SECTUR e submetidos à decisão da Secretaria.

Artigo 18º

Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária da SECTUR, com representantes da Associação de Blocos e da Prefeitura Municipal de Valença.